



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

DECRETO Nº 3.444/2014

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2009, processados e prescritos.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Minas - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 87, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício 2009 que foram processados e não apresentados CND INSS e CRF FGTS, em desatendimento ao artigo 195, §3º CF, portanto prescritos, restando portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento do documento contábil referente a restos a pagar, liquidado, referente ao exercício 2009, a saber:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
2009	00067 002	Fox Const.Comércio Materiais Construção Ltda.	425,60
TOTAL			425,60

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 15 de dezembro de 2014.

Carlos Augusto Tenório Dionísio
- Prefeito Municipal -